SÚMULA DA 133ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 30 de novembro e1º de dezembro de 2023 | HORÁRIO | 09h às 18h 14h às 18h |
| LOCAL | Sede do CAU/BR |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Patrícia Silva Luz de Macedo (RN) | Coordenadora |
| Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO) | Coordenadora-adjunta |
| Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA) | Conselheira Titular |
| Guivaldo D´Alexandria Baptista **(BA)** | Conselheiro Titular |
| Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS) | Conselheiro Titular |
| ASSESSORIAS | Claudia de M. Quaresma |
| Laís Ramalho Maia |
| Henrique Borges |
| CONVIDADOS | Marcio Bellisomi |
| Francilene de Castro |
| Isabel Barêa Pastore |

|  |
| --- |
|  Leitura e aprovação da súmula da 132ª e 133ª Reuniões Ordinárias  |
| Encaminhamento | Aprovadas e Encaminhadas para publicação |

 **ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Relatório de Gestão 2023 |
| Fonte | - |
| Relator  | Coord. Cristina |
| Encaminhamento | Após apreciação e debates, com a inclusão de alguns apontamentos e tópicos, a comissão aprovou o relatório do ano de 2023 para envio à Gerplan. |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Propostas de revisão da Resolução 91 sobre RRT, demandas encaminhadas pelas CEPs UF e pelos profissionais durante a gestão 2021-2023; e Proposta da CEF-CAU/BR de inclusão de uma nova modalidade de RRT , com formulário específico, para o grupo de atividades de Ensino e Pesquisa |
| Fonte | - |
| Relator  | Coord. Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 045/2023-CEP-CAU/BR:1. Solicitar à Gerência do CSC e Coordenação Técnica do SICCAU que envie, para apreciação e deliberação da CEP-CAU/BR, o modelo citado na Deliberação 062/2023 da CEF-CAU/BR, como proposta viável de um modelo de RRT Simples Acadêmico, assim como, o Parecer Técnico do CSC constante da Deliberação nº 018/2023 da CEP-CAU/BR e Protocolo Siccau nº 1643955/2022, dentro do prazo de até 47 dias contados desta Deliberação, sendo até 18 de janeiro de 2024;
2. Recomendar à nova gestão da CEP-CAU/BR em 2024 a inclusão da proposta da CEF-CAU/BR, objeto da Deliberação nº 062/2023-CEF-CAU/BR, na pauta de análises e discussões para elaboração do projeto de revisão da Resolução 91 sobre RRT, dando continuidade ao trabalho desenvolvido com os coordenadores das CEP´s UF durante o ano de 2023;
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar o processo SEI ao Gabinete para conhecimento e as providências junto ao CSC | 05 dias |
| 2 | Gabinete da Presidência | Encaminhar processo SEI à Gerencia do CSC e monitorar a execução das ações solicitadas e os prazos para atendimento das demandas do item 1 desta Deliberação | 05 dias |
| 3  | GERCSC / CORSICCAU | Enviar o modelo citado na Deliberação 62/2023 da CEF; eenviar o parecer técnico solicitado na deliberação 018 da CEP | Até 18/01/2024 |
| 4 | Gabinete da Presidência | Após realizações das ações pelo CSC, restituir os protocolos à SGM para avisar a CEP sobre o atendimento das demandas | 05 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Implementação das propostas de melhorias no formulário de RRT no SICCAU; eCAU-CE encaminha manifestação acerca do campo de valor do contrato/honorário no RRT quando é colocado valor R$0,00 e sobre a não operacionalização no SICCAU da Deliberação nº 011/2020 da CEP-CAU/BR |
| Fonte | - |
| Relator  | Coord. Cristina |
| Encaminhamento | Deliberação nº 044/2023-CEP-CAU/BR:1. Solicitar à Presidência do CAU/BR o encaminhamento desta Deliberação à Gerência do CSC para implementação e funcionamento das funcionalidades no formulário do RRT no SICCAU em atendimento às propostas de melhorias dispostas nas Deliberações nº 003/20-19, 012/2019, 011/2020 e 024/2021 da CEP-CAU/BR, em um prazo de até 6 meses contados da data desta Deliberação;
2. Solicitar à Presidência do CAU/BR, por meio de sua assessoria especial, que seja realizado o acompanhamento de atendimento dos Protocolos Siccau nº 1816598/2023, nº 1640814/2022 e nº 1070227/2020, com o efetivo funcionamento das funcionalidades implantadas no SICCAU e o monitoramento dos prazos de entregas junto à Gerencia do CSC e Corsiccau;
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar os Protocolos Siccau nº 1816598 e 1640814 ao Gabinete para providências | 05 dias |
| 2 | Gabinete da Presidência | Encaminhar protocolos à Gerencia do CSC e monitorar a implantação efetiva no SICCAU e os prazos para atendimento das demandas dispostas nas deliberações | 05 dias |
| 3  | GERCSC / CORSICCAU | Implantar as melhorias no SICCAU dentro do prazo de 6 meses, e restituir o protocolo à Presidência quando a demanda estiver atendida e em funcionamento no SICCAU | Até 01/5/2024 |
| 4 | Gabinete da Presidência | Após verificação de funcionamento das funcionalidades no SICCAU, restituir os protocolos à SGM para avisar a CEP para conclusão e arquivamento do protocolo. | 05 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | Apresentação da Gerência do CSC do protótipo para modernização do RRT |
| Fonte | - |
| Relator  | Gerente Márcio |
| Encaminhamento | Durante a apresentação do protótipo, foram feitos alguns apontamentos e debates pela assessoria e conselheiros da CEP e a coordenadora do Siccau, Francilene, fez as devidas anotações e esclarecimentos, principalmente sobre o campo de preenchimento do valor de contrato/honorários e declaração quando informado valor R$0,00, que devem seguir a Deliberação nº 011/2020 da CEP-CAU/BR. Alem disso, foi solicitado melhorias quanto à listagem de RRTs efetuados e baixados pelos profissionais, que possa ser extraída de forma mais objetiva e simples no SICCAU profissional.Após o término da apresentação, a coordenadora-adjunta, cons. Cristina, questionou o gerente do CSC sobre a implantação da CAT-O até dia 30/12/2023 e a assessoria o informou que caso não seja possível a implantação nessa data, o CSC precisará avisar a presidência e SGM com antecedência e em tempo hábil para prorrogar a entrada em vigência da nova resolução por meio de Deliberação Plenária Ad Referendum, lembrando que no finla do ano tem as 2 semanas de recesso. A coordenadora da CEP também questionou a gerencia do CSC sobre o parecer técnico sobre o RRT Acadêmico, solicitado pela CEP em junho/2023, mas o gerente Marcio não soube informar a situação. |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | Extrapauta – Demandas do CAUs RS e TO com manifestações contrárias à Deliberação nº 35/2023 da CEP-CAU/BR |
| Fonte | - |
| Relator  | Coord. Cristina |
| Encaminhamento | Após apreciação e debates sobre o conteúdo da Deliberação 35 e sobre as competências regimentais da CEP, os conselheiros decidiram solicitar à assessoria técnica a restituição do protocolo 1837659 à Presidência do CAU/BR para informar à chefe de gabinete do CAU/RS que:1. De acordo com o disposto no Art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR, a CEP-CAU/BR tem o dever de cumprir a finalidade de zelar pela orientação do exercício da Arquitetura e Urbanismo, e que compete especificamente a esta Comissão (incisos I, VI e IX) propor, apreciar e deliberar sobre:
* atos normativos de exercício profissional, referentes a atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;
* questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo; e
* critérios de uniformização de ações voltadas à eficácia do funcionamento das CEPs e procedimentos no âmbito das matérias de competência das Comissões de Exercício Profissional dos CAU/UF.
1. Nesse sentido, a Deliberação 035/2023 da CEP-CAU/BR cumpre a finalidade de orientar o exercício profissional e esclarecer atos normativos do CAU/BR, no caso a Resolução nº 21/2012, acerca de Atividades Técnicas (e não versa nada sobre Atribuições como foi citado pela chefe de gabinete); e
2. Para validação da demanda ao CAU/BR é necessário que sejam inseridas as Deliberações das instâncias competentes do CAU/UF, conforme prever o Regimento Geral do CAU e que, nesse caso, são as deliberações da CEP-CAU/RS e o Plenário do CAU/RS, com a devida exposição de motivos e justificativa.
 |